



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/06401 - Documento Eletrônico

Nº 60/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182/0001-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2023/06401** aditar o **Contrato 27/22-S e aditivos nº 129/22-AS, 157/22-AS** cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, lote 01, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

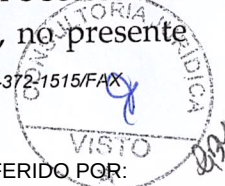
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal estimado do Contrato nº 27/22-S será repactuado passando de R\$ 234.351,86 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 276.857,04 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 27/22-S será repactuado passando de R\$ 2.832.161,91 (dois milhões e oitocentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos) para R\$ 3.270.934,45 (três milhões e duzentos e setenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) com diferença de R\$ 438.772,54 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) que será atendido, no presente

–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1334095.24708796-5717 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/06401 - Documento Eletrônico

exercício, através das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0006/0008, Atividade 2030, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.39, Subelemento 39.052, conforme informação de fl.165/166.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É devida a diferença no valor de R\$ 212.078,25 (duzentos e doze mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de janeiro a maio de 2023, nos moldes do §1º, da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº o MTE nº BA000292/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO: É devida a diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2023, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2023 até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 12 de julho de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1. Guilherme Felipe Macedo B. Santos
CPF n. 866.065.045-03

2. João Paulo Freire dos Santos
CPF n. 080.570.835-90

